

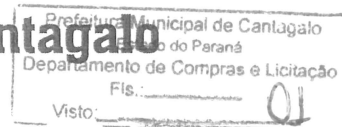


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Secretaria de Administração

Para: Departamento de licitação

Data: 01 de fevereiro de 2021

Ref. Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Prezada,

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade, tendo em vista a urgência na realização da limpeza, em especial as escolas, que ao que se procede as aulas retornarão em fevereiro de 2021.

Na execução dos serviços deverá estar abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos dos resíduos.

Anexo três orçamentos.

Atenciosamente.

JÚLIO CESAR CONTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente procedimento é destinado à Contratação por Dispensa de Licitação, de Empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Os serviços a serem executados compreendem a limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos municipais, sendo:

- Escolas Municipais e creches
- Emater
- CRER
- Prefeitura Municipal
- APAE
- CRAS

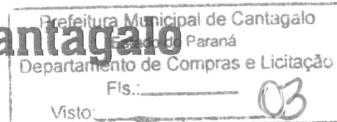
Na execução dos serviços deverá estar abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixo dos resíduos.

Os orçamentos apresentados contém o descritivo dos serviços a serem executados, verificando-se que de acordo com as propostas, todas estariam aptas a desenvolver o trabalho; razão pela qual em observação ao Art. 3º da Lei 8.666/93, mostrou-se mais vantajosa para a Administração a proposta da Empresa AMADEU DE SENE 53454375991, inscrita no CNPJ nº 15.077.835/0001-17, propondo a execução do serviço pelo valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, sendo optado pela realização da dispensa de licitação pelo período de 07 meses, tendo em vista a urgência na realização da limpeza, em



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

especial as escolas, que ao que se procede as aulas retornarão em fevereiro de 2021.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA

O art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93 possibilita a dispensa de licitação nos serviços alheios à engenharia que não ultrapassem 10% (dez por cento) do valor máximo previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, da mesma lei.

Com os novos valores estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018 o limite passou de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para R\$ 17.600,0 (dezesete mil e seiscentos reais).

É possível, portanto, a presente contratação por dispensa de licitação em razão do valor, uma vez que é inferior a R\$ 17.600,00.

3. PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para entrega dos serviços deverá ser de no máximo 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

4. FORMA DE PAGAMENTO

Conforme compreende os orçamentos anexos, o valor estimado para a contratação direta será de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para um período de 07 meses:

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo:	7 meses	2.500,00	17.500,00

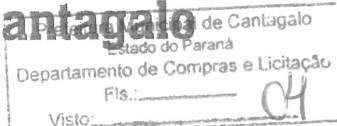


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



	<ul style="list-style-type: none">- Escolas Municipais e creches- Emater- CRER- Prefeitura Municipal-APAE- CRAS <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.</p> <p>Obs: os serviços compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none">- Corte de grama;- Rastelar as grama; e,- Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.			
TOTAL R\$				17.500,00

5. ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

O acompanhamento e recebimento do trabalho será efetuado pelo Senhor Júlio Cesar Conte e pelo Senhor Marcos Ayres do Bonfim.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Os trabalhos objeto desta contratação serão recebidos pelo requisitante consoante com o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

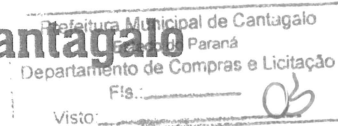
I - Realizar os serviços de acordo coma as normas pré-estabelecidas.

II - Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa do Contratante;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

III - Arcar com todas as despesas incidentes da prestação dos serviços, inclusive os trabalhistas.

IV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

V - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

VI - Observar conduta adequada, objetivando a correta execução dos serviços;

VII - Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Cantagalo; e,

VIII - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução dos serviços, ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

Cantagalo/PR, 01 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CESAR CONTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:
 RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: AMADEU DE SENE 53454375991
 CNPJ/CPF: 15.077.835/0001-17
 REPRESENTANTE E CARGO: ADMINISTRADOR
 CIDADE: CANTAGALO/PR
 TEL/FAX:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal -APAE - CRAS A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.	7 meses	2.500,00	17.500,00
			TOTAL R\$	17.500,00

Cantagalo, 25 de janeiro de 2021.

Amadeu de Sene
 AMADEU DE SENE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: ANTONIO NATALINO VIEZBOSKI

48269921904

CNPJ/CPF: 21.979.682/0001-04

REPRESENTANTE E CARGO: ADMINISTRADOR

CIDADE: CANTAGALO/PR

TEL/FAX:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

LOTE 01 – SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	<p>Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal -APAE - CRAS <p>A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços.</p> <p>Obs: os serviços compreendem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo. 	7 meses	2.730,00	19.110,00
			TOTAL R\$	19.110,00

Cantagalo, 25 de janeiro de 2021.



 ANTÔNIO NATALINO VIEZBOSKI

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA:

RAZÃO SOCIAL/PROPONENTE: AMARAL & ABREU LTDA

CNPJ/CPF: 39.968.589/0001-51

REPRESENTANTE E CARGO:

CIDADE: AV. EPAMINONDAS FRITZ, Nº. 01. CANTAGALO/PR

TEL/FAX:

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza.

LOTE 01 - SERVIÇOS DE LIMPEZA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. Mensal. R\$	SUBTOTAL R\$
1	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal -APAE - CRAS A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Rastelar as gramas; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destina-las nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.	7 meses	2.850,00	19.950,00
TOTAL R\$				19.950,00

Cantagalo, 25 de janeiro de 2021.

Rosalda L. do Amaral

Rosalda L. do Amaral



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

AMADEU DE SENE 53454375991

Nome do Empresário

AMADEU DE SENE

Nome Fantasia

Capital Social

1,00

Número Identidade

44164159

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

534.543.759-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
22/02/2012

Número de Registro

CNPJ

15.077.835/0001-17

Endereço Comercial

CEP

85160-000

Bairro

JARDIM SANTANA

Logradouro

RUA BRASILIA

Município

CANTAGALO

Número

1591

UF

PR

Complemento

SALA

Atividades

Data de Início de Atividades
22/02/2012

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME71582387

Número do Identificador
15077835000117

Data de Emissão
26/01/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 4.416.415-9

POLEGAR DIREITO

Amadeu de Sene

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
534.543.759-91

Nome
 AMADEU DE SENE

Nascimento
05/06/1963

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.416.415-9** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/06/2012

NOME: **AMADEU DE SENE**

FILIAÇÃO: JOSE PEREIRA DE SENE
MARIA APARECIDA DE SENE

NATURALIDADE: GUARAPUAVA/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/06/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=GUARAPUAVA/PR, CANTAGALO
C.CAS=1471, LIVRO=5B, FOLHA=281

CPF: 534.543.759-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.077.835/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMADEU DE SENE 53454375991
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R BRASILIA	NÚMERO 1591	COMPLEMENTO SALA
--------------------------	----------------	---------------------

CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTANA	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
-------------------	-----------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 9105-6912
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

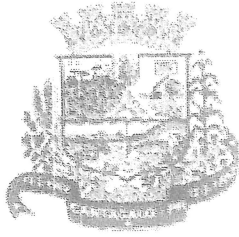
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/01/2021 às 15:36:39 (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3635-2478 - CEP: 85.160-000

CERTIDÃO NEGATIVA 48/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/04/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTM7ZS2QE5244XHCRE5

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AMADEU DE SENE 53454375991

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

110141

15.077.835/0001-17

16

ENDEREÇO

RUA BRASILIA, 1591 - JARDIM SANTANNA CEP: 85160000 Cantagalo - PR

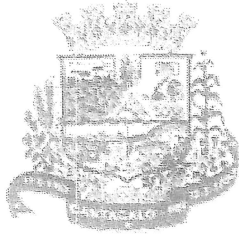
ATIVIDADES

Atividades paisagísticas

Observações:

Cantagalo, 26 de Janeiro de 2021

Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.931/0001-45

Rua Cândido de Sá, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1476 – CEP: 85.160-000

ALVARÁ nº 16 / 2012

O Município de Cantagalo, conforme protocolo nº 64/2012 de 27/02/2012 concede alvará de licença para localização a:

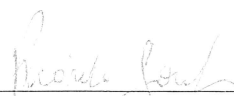
Nome AMADEU DE SENE 53454375991 CNPJ/CPF: 15.077.835/0001-17 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº: 110141
Localização RUA BRASÍLIA, 1591 - JARDIM SANTANNA CEP: 85160000 Cantagalo - PR Área utilizada: 0,00
Atividades S130-3/00 - Atividades paisagísticas.
Horário de funcionamento: Comercial 1 Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Emitido em 26/01/2021	Válido até 31/12/2021
---------------------------------	---------------------------------

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Ricardo Gonçalves da Silva
Fiscal Tributário

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.077.835/0001-17
Razão Social: AMADEU DE SENE
Endereço: RUA BRASILIA 1591 SALA / JARDIM SANTANA / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2021 a 08/02/2021

Certificação Número: 2021011004421343135861

Informação obtida em 22/01/2021 14:04:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMADEU DE SENE 53454375991 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.077.835/0001-17
Certidão nº: 2514505/2021
Expedição: 22/01/2021, às 14:05:23
Validade: 20/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMADEU DE SENE 53454375991 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.077.835/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023354067-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.077.835/0001-17

Nome: AMADEU DE SENE 53454375991

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AMADEU DE SENE 53454375991
CNPJ: 15.077.835/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:54 do dia 22/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2021.

Código de controle da certidão: **566B.330D.46E6.2CC1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

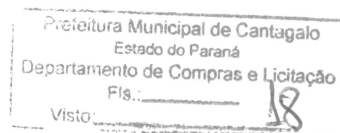
[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023374290-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.077.835/0001-17

Nome: AMADEU DE SENE 53454375991

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 15077835000117

LIMPAR

Data da consulta: 22/01/2021 16:29:33

Data da última atualização: 22/01/2021 12:02:50

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="15077835000117"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		*obrigatório
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Visitante Sa

Consulta de Pessoa(s)

Oferta: 

Tipo pessoa: Ambos Jurídica Física

CPF/CNPJ: (Este campo só deve conter números)

Nome da Pessoa:

Não sou um robô reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Nome Pessoa	CPF/CNPJ	Núm. Processo
Nenhum Requerido encontrado.		



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitação e Contratos

Para: Departamento de Contabilidade

Comissão de Licitação

Procuradoria Jurídica

Gabinete do Prefeito Municipal

Data: 01 de fevereiro de 2021.

REF.: Contratação de empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria de Administração, Planejamento Indústria e Comércio, visando a Dispensa de Licitação, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo de contratação possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pelo Departamento de Licitação (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**;
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se parecer opinativo for favorável a contratação, seja o processo encaminhado para Autorização do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fis.: _____
Visto: _____ 20

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 02 de fevereiro de 2021.

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Referente a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos **a existência de previsão de recursos orçamentários** para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA) no valor de R\$17.500,00 (dezesete mil quinhentos e quinhentos reais), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Natureza de despesa	Nome	Fonte de recursos
03.001.04.122.0301.2005	0480	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	000
05.001.15.452.0501.2012	1160	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	000
07.001.08.244.0701.2038	2730	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	000
08.004.12.361.0801.1047	3830	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros - PJ	107

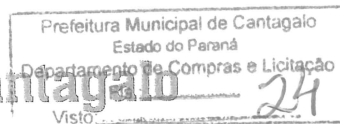
Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


SILVESTRE KELNIAR
Contabilista
TC CRC Nº055890/O-8



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO Nº 25/2021

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do quadro de servidores desta municipalidade para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Município para o exercício de 2021, assim constituída:

Presidente: Josmar Alexandre de Oliveira – CPF nº. 025.994.509-93
Membro: Pricila Bonato dezordi – CPF nº. 058.669.539-78
Membro: Paulo Fernando de Abreu – CPF nº. 061.887.699-57
Membro: Joani Alexandre de Oliveira – CPF nº. 904.132.709-63

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 06 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo, 19 de janeiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento é destinado à Contratação por Dispensa de Licitação, de Empresa para prestação de Serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Os serviços a serem executados compreendem a limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos municipais, sendo: Escolas Municipais e creches; Emater; CRER; Prefeitura Municipal; APAE e CRAS.

Também, na execução dos serviços esta abrangida a mão de obra, os equipamentos necessários para a realização dos serviços de corte de grama, rastelagem, juntada e destinação em sacos de lixos dos resíduos.

A contratação dos serviços é necessária para manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. Bem como, manter as instalações e os pátios dos espaços públicos deste município em condições adequadas de utilização.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços

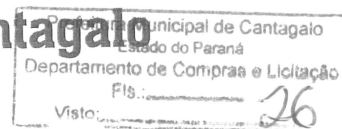


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

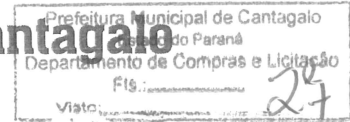
Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contém o descritivo dos serviços a serem executados, verificando-se que de acordo com as propostas, todas estariam aptas a desenvolver o trabalho; razão pela qual em observação ao Art. 3º da Lei 8.666/93, mostrou-se mais vantajosa para a Administração a proposta da Empresa, sendo optado pela realização da dispensa de licitação pelo período de 07 meses, tendo em vista a urgência na realização da limpeza, em especial as escolas, que ao que se procede as aulas retornarão em fevereiro de 2021.

Em observação ao disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que a empresa escolhida enquadra-se na condição de ME.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa neste caso em apenso para sacramentar a contratação é:

- **AMADEU DE SENE 53454375991**, inscrita no CNPJ nº 15.077.835/0001-17, executando os serviços pelo valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** mensais, correspondendo ao valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais);

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

O Art. 32 § 1º da Lei 8666/93 prevê a dispensa de parte dos documentos elencados nos art. 28 a 31 da referida legislação, entretanto o



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

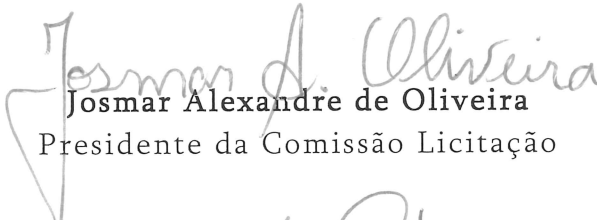
Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Fls.: _____
Visto: _____ 28

CNPJ 78.279.981/0001-45


Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual e Municipal, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 02 de fevereiro de 2021.


Josmar Alexandre de Oliveira
Presidente da Comissão Licitação


Joani Alexandre de Oliveira
Membro


Paulo Fernando de Abreu
Membro

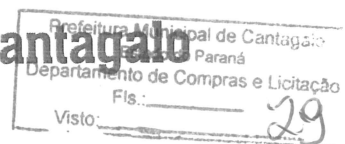


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2021-PMC,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA
AMADEU DE SENE 53454375991, PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2021-PMC.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **João Konjanski**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMADEU DE SENE 53454375991**, inscrita no CNPJ nº. 15.077.835/0001-17, situada a Rua Brasília, nº 1591, Jardim Santana, em Cantagalo – PR, CEP 85160-000, neste ato representado pelo Sr. **AMADEU DE SENE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 534.543.759-91, e cédula de identidade nº. 4.416.415-9 SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. XX/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme **dispensa de licitação nº. XX/2021-PMC**.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

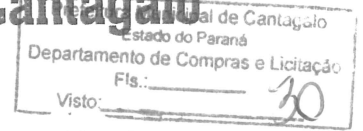


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);, no prazo de até 30 dias, após a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, esta poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência pelo período de xx de xxxx de 2021 a XX de XXX de 2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	0480	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 0000
05.001.15.452.0501.2012	1160	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 0000
07.001.08.244.0701.2038	2730	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 0000

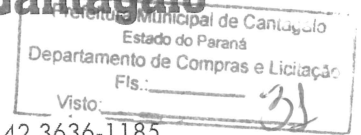


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



08.004.12.361.0801.1047	3830	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 107
-------------------------	------	------------	---------------------------------	-----------

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Não terceirizar ou sublocar o objeto contratado.
- b) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- d) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- g) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir, quando for o caso, aquele que apresente baixo padrão de qualidade ou que não atenda às necessidades da administração.
- h) Realizar a execução do objeto em conformidade com o disposto na proposta de preços.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Observar e fornecer garantia se os serviços forem insatisfatórios, no prazo determinado na legislação.
- k) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características mínimas exigidas, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

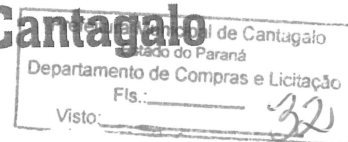


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea “e” poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

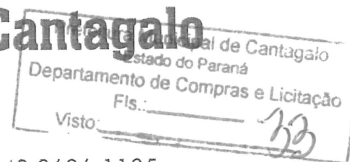


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93)

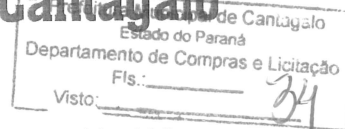


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, xx de xxxxxx de 2021.

JOÃO KONJUNSKI

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

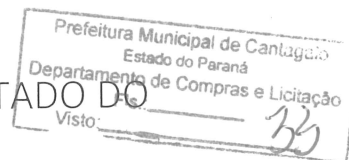
CPF: -----

CPF: -----



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45



MEMORANDO

DE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA
DATA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Sr. Procurador:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Administração, encaminhamos para análise e parecer dessa Procuradoria, pedido de Dispensa de Licitação para contratação em referência, conforme documentos em anexo.

Em atendimento à legislação, foi efetuado consultas de regularidade do fornecedor no CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Lista de Impedidos de Licitar.

Cordialmente,

Kassia C. Talini Huf
KASSIA CRISTINA TALINI HUF
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Licitação e Licitatã
Fis. 36
Visto:

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PARECER JURÍDICO I

ASSUNTO: Processo Administrativo n. /2021

Dispensa nº. /2021.

INTERESSADO: Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE

I - RELATÓRIO

Em 01/02/2021, a Secretaria Municipal de Administração solicitou a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade, conforme memorando interno de fl. 01.

Projeto Básico contemplando a motivação fática, previsão legal, detalhamento do objeto, forma de fornecimento, documentos exigidos, responsabilidade das partes, sanções, acompanhamento da execução contratual e valor da contratação (fls. 02/05).

Levantamento de custos junto a 03 (três) potenciais fornecedores (fls. 06/08).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta, (fls. 09/21).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 22).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 23.

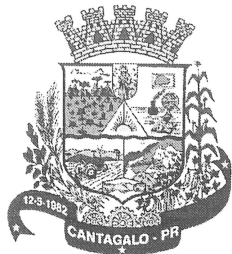
Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 25/28).

Minuta do contrato administrativo a ser celebrado com o contratado (fls. 29/34).

Memorando interno encaminhando o processo de contratação pública à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer (fl. 35).

É o breve e indispensável.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
II.1 - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA



Prefeitura Municipal de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: 37

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Portanto, com razão a Comissão Permanente de Licitação, já que a proposta mais vantajosa apresentada à Administração Pública foi no valor de **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, conforme orçamento de fl. 06.

Ademais, as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93 foram atendidas, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234

Autent



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do projeto básico (fl. 02/03).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa AMADEU DE SENE CNPJ nº 15.077.835/0001-17 apresentou a melhor proposta, conforme item IV, da justificativa da dispensa (fl. 27).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 27).

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa AMADEU DE SENE CNPJ nº 15.077.835/0001-17 atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Ademais, restou observado o disposto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006, porquanto a melhor proponente ostenta a condição de EI,



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

segundo consta no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e CISC (fls. 09 e 11).

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 17 e 14.

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

II.II - SERVIÇO DE CARÁTER CONTINUADO - OBSERVÂNCIA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO PARA SE EVITAR EVENTUAL FRACIONAMENTO DE DESPESA.

Conforme dito acima, a Secretaria requisitante pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação dos pátios dos espaços públicos desta municipalidade, pelo período de 07 (sete) meses.

Com efeito, para se estabelecer corretamente a modalidade licitatória ou mesmo para se perquirir se se está diante de dispensa em razão do valor, (Art. 24, incisos I e II da Lei 8.666/93), deve o ente licitante considerar todas as contratações realizadas durante o exercício orçamentário, isto é, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, para parcelas de um mesmo objeto ou objetos de mesma natureza, de modo a contemplar todo o prazo possível da contratação, respeitando-se a regra da anualidade orçamentária.

Dito de outra forma, deve o Ente somar as parcelas de um mesmo objeto, bem como objetos de mesma natureza, durante todo o exercício financeiro para definição dos limites estabelecidos nos artigos 23 e 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93.

Não se ignora a dificuldade em conceituar a expressão “mesmo objeto” ou “objetos de mesma natureza”, eis que não existe na legislação um conceito único, geral e seguro para se definir objetivamente o alcance dos termos.

Daí que, deve a administração atuar com razoabilidade e prudência para inferir que, se os objetos que não são idênticos de forma individual, o são, ao menos, similares e possam ser contratados individualmente.

Aliás, importante é a orientação de Joel Menezes Niebuhr:

“Com isso, para efeito de apurar a dispensa, o agente administrativo vê-se compelido a somar os valores de obras ou serviços distintos, desde que da mesma natureza. Para Carlos Ari Sundfeld, deve-se entender por os que são idênticos, por óbvio, e os passíveis de execução por empresa do mesmo ramo de atividades, a exemplo de obras de ampliação e de reforma de um prédio. Para ilustrar com outros exemplos, pode-se dizer que obras de pavimentação de ruas, mesmo que distintas, têm a mesma natureza, assim como as construções de pontes distintas têm a mesma natureza etc, pelo que, a priori, os seus respectivos valores devem ser somados para o fim de apurar se é ou não caso de dispensa e, se não for, qual a modalidade a ser adotada”. NIEBUHR, Joel Menezes. Dispensa e inexigibilidade de licitação. 3. Ed., 2011, p. 237.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Assim, considerando que, em que pese a presente Dispensa se enquadre dentro dos limites legais para sua efetivação, é prudente que a Secretaria observe que o prazo para execução do serviço de limpeza dos espaços públicos é de 07 (sete) meses, bem assim porque ao que parece a prestação pode se configurar como contínua (art. 57, II, Lei 8.666/93), o que admitiria prorrogação, porém, o fato é que dentro do presente exercício financeiro não poderá haver prorrogação do contrato, sob pena de restar configurado o fracionamento indevido da licitação.

Portanto, entendo possível a contratação do objeto por meio de dispensa de licitação, desde que observado que a contratação poderá configurar-se como de atividade contínua, bem assim para se evitar o fracionamento indevido da licitação, ficando desde já recomendado a realização de licitação para a contratação, caso a Secretaria entenda que os serviços se darão de forma continuada.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o processo de contratação pública, Processo administrativo n. /2021, Dispensa nº. /2021 atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Recomenda-se, no entanto, a observação do item II.II acima, isto é, que a Secretaria observe que o prazo para execução previsto é de 07 (sete) meses, bem assim porque ao que parece a prestação de serviços pode se configurar como contínua (art. 57, II, Lei 8.666/93), o que admitiria prorrogação, porém, dentro do presente exercício financeiro não poderá haver a referida prorrogação, sob pena de restar configurado o fracionamento indevido da licitação, recomendando-se a realização de licitação para a contratação dos referidos serviços, caso a Secretaria entenda que os serviços se darão de forma continuada.

Cantagalo/PR, 03 de fevereiro de 2021.

Erderton de Lara Magalhães

Procurador Jurídico

Matrícula nº. 33431

OAB/PR 78.376



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Município de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação
Visto: _____
Fls.: _____ 41

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 04/2021-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, e Adjudica o objeto a empresa: **AMADEU DE SENE 53454375991**, inscrita no CNPJ nº 15.077.835/0001-17, no valor total de **R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, para o período de 7 (sete) meses.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2021.


JOÃO KONJANSKI

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE GRAXAS, FLUIDOS E ÓLEOS, LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, DATA DE ABERTURA, análise e julgamento de habilitação e de (s) proposta (s) prevista para o dia 19 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, anexos e arquivos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br, informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@labbio.com.br, ou ainda pelo telefonefax (42) 3656-1002.

Goioxim, 04 de fevereiro de 2021.

FLAVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro



Câmara Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2021-CMC

SUMULA: Decreto Lito Oficial pelo Falecimento do Servidor Público Municipal AIRTON CASTILHO DE MORAES.

Considerando o falecimento do Servidor Público Municipal AIRTON CASTILHO DE MORAES, ocorrido no dia 04 de fevereiro de 2021.

Considerando as necessidades trabalhistas, previdenciárias e o sentimento de solidariedade por e saudade que nasce pela sua perda.

Com a intenção de render justa homenagem a aqueles que com seu trabalho, seu empenho e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Comunidade.

O Presidente do Legislativo de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições Legais:

DECRETA

ART. 1º - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal AIRTON CASTILHO DE MORAES que muito contribuiu com o Município de Cantagalo como Servidor Público Municipal, Mebanista e cidadão Cantagalense.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cantagalo-PR, 04 de fevereiro de 2021.

REINALDO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Fone/Fax: (41) 3656-1228
CNPJ: 05.568.613/0001-79



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ nº 02.322.413/0001-18
Rua Cisnelino, 379 - Centro - CEP 85.301-290 - Fone: 42.3636.1188

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº 04/2021-PMC, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE, e Adjudica o objeto a empresa: AMADEU DE SENE 53454375991, inscrita no CNPJ nº 15.077.835/0001-17, no valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), para o período de 7 (sete) meses.

Cantagalo, 03 de fevereiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL

COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB CREDITCAPITAL

CNPJ Nº: 04.528.074/0001-70

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da COOPERATIVA DE CRÉDITO DE CASCAVEL E REGIÃO - SICOOB CREDITCAPITAL, no uso das atribuições que lhe confiere o Estatuto Social, convoca os delegados que são, em número de 100 (cem) para se reunir em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 26/02/2021, às 17:30h (dezoito horas e trinta minutos), com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, ou às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), em segunda convocação, com a presença de metade mais um dos delegados, ou em terceira e última convocação, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com um mínimo de 20 (vinte) delegados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Prestação de contas do órgão de administração, compreendendo:
 - a) Relatório da gestão;
 - b) Balanços elaborados no primeiro e no segundo semestres do exercício social;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas;
 - d) Pareceres do Conselho Fiscal e da auditoria externa;
2. Destinação das sobras apuradas no exercício e estabelecimento da fórmula de cálculo a ser aplicada na distribuição de sobras;
3. Eleição do novo Conselho de Administração;
4. Fixação do valor dos honorários ou gratificações e da déduca de presença dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal e do valor global para pagamento dos honorários, em remuneração variável em razão do desempenho de gestão.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CATIVA - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para armazenamento e comércio de agrotóxicos, fertilizantes e sementes instalada Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral, 430, Centro, no mun. de Laranjeiras do Sul/PR (LO n. 218899 - val.04/02/2025).

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE

CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

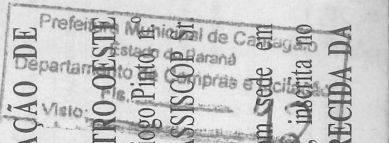
DISPENSA Nº 11/2020-ASSISCOPE

CONTRATO Nº 38-20 - RESCISÃO AMIGÁVEL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE LIMPEZA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, com endereço à Rua Diogo Pinto nº 1320, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representada pelo Presidente da ASSISCOPE Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: EVA APARECIDA DA SILVA ROSA 039649619-90, com sede em Laranjeiras do Sul, Paraná, Rua José Bonifácio, 887, Centro, CEP 85.301-160, inscrita no CNPJ/MF nº 31.479.410/0001-90, representada neste ato pela senhora EVA APARECIDA DA SILVA ROSA.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3436-1185

DECRETO Nº 32/2021

SUMULA: Luto oficial pelo falecimento do Ilustre Senhor AIRTON CASTILHO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento de Sr. AIRTON CASTILHO DE MORAES, o qual muito contribuiu para o auge do Município,

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece os diversos atos e serviços prestados como cidadão, que sempre será lembrado pelos cantagalenses.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do servidor público Sr. AIRTON CASTILHO DE MORAES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Executar-se, os serviços essenciais.

Cantagalo, 04 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42.3436-1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021-PMC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

OBJETO GERENCIADO: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJANSKI, residente e domiciliado à Rua Ermindo Pompeu, n.º 45 - Vila Planalto, CEP: 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 192.411.199-34 e no RG sob o n.º 922.699.

CONTRATO Nº. 09/2021

CONTRATADA: AMADEU DE SENE 53454275991, inscrita no CNPJ nº 15.077.835/0001-17, situada à Rua Brasília, nº 1591, Jardim Santana, em Itaipó do Sul, PR, CEP: 85160-000, neste ato representado pelo Sr. AMADEU DE SENE, inscrito no CNPJ nº 07.807.407/0001-08 e no RG nº 43.343.759-91, e cédula de identidade nº. 4.416.415-9 SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo - PR.

Quantidade	Descrição	Valor	Quantidade	Preço	Preço total
01	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Município, sendo: - Escova Municipal e creches - Banheiros - CEMER - Prefeitura Municipal - APAE - CIGAS	UN 7,00	25.000	17.500,00	17.500,00
<p>A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Coleta de gramíneas; - Banheiros, creches e CEMER; - Alocar nos locais, as gramíneas cortadas, com fim de destinar-las nos lixões para coleta pelo caminhão de lixo.</p>					
TOTAL					17.500,00

Data do Contrato: 03 de fevereiro de 2021.
Vigência do contrato: 02 de Setembro de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

entregas sociais aplicáveis, aos membros da Diretoria Executiva, 5. Apreciação da Política de Sucessão e Capacitação, 6. Apresentação do Planejamento das atividades da Cooperativa.

A Assembleia Geral ocorrerá de forma SEMI-PRESENCIAL na Unidade Administrativa da cooperativa localizada na Av. Toledo, 247, Bairro Cancelli, Cascavel, PR e por meio do APP MOBIL, acessível aos delegados, por onde poderão participar e votar.

O processo relativo à Assembleia Geral será enviado aos delegados até 15 de março de 2021.

O pedido de registro de chapas deve ser feito na forma prevista no art. 7º e seguintes do Regulamento Eleitoral e entregue até às 17h do dia 19/02/2021 na sede da cooperativa.

A votação (até) chapado) iniciará após a deliberação relativa ao item 2 da ordem do dia.

Havendo empate na votação, fica designada nova assembleia para o dia 08/04/2021, que também ocorrerá de forma SEMI-PRESENCIAL, e por meio da plataforma APP MOBIL, no mesmo local indicado acima.

Cascavel - PR, 02 de fevereiro de 2021.

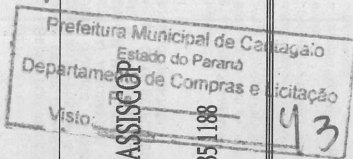
[Assinatura]
Gildo Bresolin Junior
Presidente do Conselho de Administração

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA RESCISÃO: 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE

CNPJ Nº: 02.322.413/0001-18

RUA DIEGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP: 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635.1188

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº. 06-2019-ASSISCOPE

CONTRATO Nº 28-19

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ nº. 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente da ASSISCOPE Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

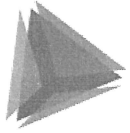
CONTRATADA: INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ/MF nº 06.993.363/0001-51, com sede em Maringá, Paraná, Rua Basílio Sautchuk, nº 388, Centro, CEP 87.013-190, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO JOSE DAIBERT DE ARAUJO, portador do R.G. nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF Nº. 668.695.529-91.

PERCENTUAL: 8% sob o valor da bolsa auxílio.

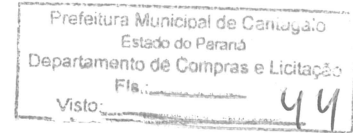
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 24 MESES.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	04
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.
Dotação Orçamentária*	0800412361080110473390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.500,00
Data Publicação Termo ratificação	05/02/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 9561472910 (Logout)



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 04/2021-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO KONJUNSKI**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº. 09/2021

CONTRATADA: AMADEU DE SENE 53454375991, inscrita no CNPJ nº. 15.077.835/0001-17, situada a Rua Brasília, nº 1591, Jardim Santana, em Cantagalo – PR, CEP 85160-000, neste ato representado pelo Sr. **AMADEU DE SENE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 534.543.759-91, e cédula de identidade nº. 4.416.415-9 SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo – PR.

Preço contratado:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Municipais, sendo: - Escolas Municipais e creches - Emater - CRER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Rastelar as grama; e, - Alocar nos sacos, as gramas cortas, com fim de destinalas nos lixeiros para coleta pelo caminhão de lixo.	UN	7,00	2.500,00	17.500,00
TOTAL						17.500,00

Data do Contrato: 03 de fevereiro de 2021.

Vigência do contrato: 02 de Setembro de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3424.1185

DECRETO Nº 02/2021

SÚMULA: Luto oficial pelo falecimento do Sr. AIRTON CASTILHO DE MORAES.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, Sr. João Konjanski, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento do Sr. AIRTON CASTILHO DE MORAES, o qual muito contribuiu para o nosso Município;

Considerando que o Município de Cantagalo reconhece e agradece os diversos atos de bons serviços prestados como motorista, que sempre será lembrado pelos cantagalenses;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo território Municipal de Cantagalo, em virtude do falecimento do servidor público Sr. AIRTON CASTILHO DE MORAES.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de 04 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º. Exceção-se, os serviços essenciais.

Cantagalo, 04 de Fevereiro de 2021.

JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3424.1185

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021-PMC**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

Órgão GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JOÃO KONJANSKI, residente e domiciliado à Rua Erminio Pompeu, nº 45 - Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo - PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699.

CONTRATO Nº: 09/2021
CONTRATADA: AMARDEU DE SENE 58454375991, inscrita no CNPJ nº 09.092.001/17, situada à Rua Brasília, nº 1591, Jardim Santana, em Cantagalo - PR, CEP 85160-000, neste ato representado pelo Sr. AMARDEU DE SENE, brasileiro, portador do CPF/MF nº 534.543.759-91, e cédula de identidade nº. 4.416.415-9 SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo - PR.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	Prestação de serviços de limpeza nos pátios dos estabelecimentos públicos do Município, sendo: - Escala Municipal e creches - Emter - CNER - Prefeitura Municipal - APAE - CRAS	UN	7/20	2500,00	17.500,00
<p>A empresa contratada deverá disponibilizar de mão-de-obra e equipamentos, para a execução dos serviços. Obs: os serviços compreendem: - Corte de grama; - Banhar as gramas; - Alisar no sacos, as gramas cortas, com fim de destinar as nos lixivos para coleta pelo caminhão de lixo.</p>					17.500,00
TOTAL					17.500,00

Data do Contrato: 03 de fevereiro de 2021.

Vigência do contrato: 02 de Setembro de 2021.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

encargos sociais aplicáveis, aos membros da Diretoria Executiva,
5. Aprovação da Política de Sucessão e Capacitação.
6. Apresentação do Planejamento das Atividades da Cooperativa.

- A Assembleia Geral convocada na forma SEMIPRESENCIAL na Unidade Administrativa da cooperativa localizada na Rua Candelária, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, em 04 de maio de 2021, acessíveis aos delegados, para que possam participar e votar.

- Os documentos relativos à Assembleia Geral serão enviados aos delegados até 15 de março de 2021.
O Pedido de registro de chapa deve ser feito na forma prevista no art. 7º e seguintes do Regulamento Eleitoral e entregue até às 17h do dia 19/02/2021 na sede da cooperativa.

- A votação (de(s) chapa(s) inscrita(s) iniciará após a deliberação relativa ao item 2 da ordem do dia.
- Havendo empate na votação, fica designada nova assembleia para o dia 09/04/2021, que também ocorrerá de forma SEMIPRESENCIAL e por meio da plataforma App.MOOB, no mesmo local indicado acima.

Cantagalo - PR, 02 de fevereiro de 2021.

João Konjanski
Presidente do Conselho de Administração

DATA DE ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2021.

DATA DA RESCISÃO: 29 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIGENCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISSCOP

CNPJ nº 02.322.413/0001-18

RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1ª ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3655 1188

LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
DISPENSA Nº 06-2019-ASSISSCOP**

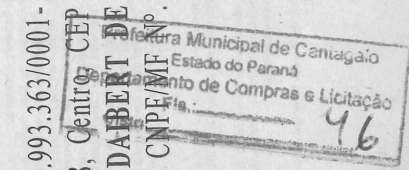
**CONTRATO Nº 28-19
1º TERMO ADITIVO - PRAZO**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

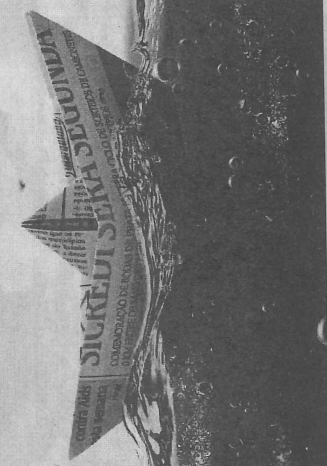
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISSCOP, CNPJ nº 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente da ASSISSCOP Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATADA: INSTITUTO PROE, inscrita no CNPJ/MF nº 06.993.363/0001-51, com sede em Maringá, Paraná, Rua Basílio Sautchuk, nº 388, Centro CEP 87.013-190, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO JOSE DABERT DE ARAUJO, portador do R.G. nº 3.730.172-8 SSP/PR e inscrito no CNPJ/MF nº 668.695.529-91.

PERCENTUAL: 8% sob o valor da bolsa auxílio.
DATA DE ASSINATURA: 29 de janeiro de 2021.
VIGÊNCIA: 24 MESES.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.



**A ÁGUA É FONTE DE VIDA.
O JORNAL CORREIO
É FONTE DE INFORMAÇÃO.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br



Adm. 2021/2024

PORTARIA Nº: 31/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor de Contrato o Sr. **Marcos do Bonfim Aires**, Gestor de Convênios do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal de Contrato o Sr. **Julio Cesar Conte**, Secretário de Administração do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 03 de fevereiro de 2021.


João Konjanski
Prefeito Municipal



F-0-R-A-T-A

MA PORTARIA Nº 02/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 03/02/2021, artigo nº 3º, em seu inciso III, "SECRETARIA DE CUBAS" (até 04/02/2021), "DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE", passando a constituir-se no seguinte modo:

PORTARIA Nº 02/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 74º da Lei Municipal nº 027.199 de 15 de Janeiro de 1997.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear e designar "CLODIO DOS SANTOS SIQUEIRA" portador do RG sob nº 3443330 SSP/PP e inscrito no CPF nº 959.084.680-00 para exercer o cargo em comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", lotado no "DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE" do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 08 de fevereiro de 2021.

PREFEITO CEN. DA SILVA
MUNICÍPIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cândido, 379 - Fone: (42) 3066-1185 - Fax: (42) 3066-1278 - CEP: 85.164-000
www.cantagalo.pr.gov.br

Julho, 2021/02/24

PORTARIA Nº: 31/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

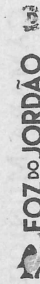
RESOLVE:

Art. 1º - Instituir como Gestor de Contrato o Sr. Marcos do Bonfim Aires, Gestor de Convênios do Município de Cantagalo/PR.

Art. 2º - Instituir como Fiscal de Contrato o Sr. Julio Cesar Conte, Secretário de Administração do Município de Cantagalo/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de emissão

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-PR, 03 de fevereiro de 2021



PORTARIA Nº 77/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Art. 293 e seguintes da Lei Municipal nº 027.199 de 15 de Janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Realizar o curso PESTES conforme do curso 4241-179 de Administração, modalidade de licenciatura nº 1819/11-2, SSP/PP, CPF sob nº 095.744.694-24, ALICE CAHINE, portadora do cargo de ensino de nível superior, inscrita no Conselho de Educação nº 10.066.400-7, CPF sob nº 361.576.656-44, JORGE LUIS DIESEL, portador do cargo de ensino de nível superior, inscrito no Conselho de Educação nº 41.024.24, CPF sob nº 518.918.994-97, para, em a Faculdade de Educação, constituir comissão de supervisão disciplinar a aplicar, no prazo de 90 (noventa) dias, a seguinte contida anexa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 16 de Janeiro de 2021.

PREFEITO CEN. DA SILVA
MUNICÍPIO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Cândido, 379 - Fone: (42) 3066-1185 - Fax: (42) 3066-1278

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 05/2021-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, Ratifica a Dispensa de Licitação nº. 05/2021-PMC, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O COMBATE AO COVID-19, e Adjudica o objeto as seguintes Empresas:

- RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79, no valor total de R\$ 934,50 (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
- SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.725/0001-12, no valor total de R\$ 11.449,71 (onze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos);

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
Itacir Della Betta, torna público que requereu do IAT, Licença de Instalação para Suinocultura a ser implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniçãu, Estado do Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
Itacir Della Betta, torna público que recebeu do IAT, Licença Prévia para Suinocultura a ser implantado no Bairro Linha Três Águas, Município de Guaraniçãu, Estado do Paraná.

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – ASSISCOPE
CNPJ N.º 02.322.413/0001-18
RUA DIOGO PINTO, 1320 – 1º ANDAR – CEP. 85.301-290 – CENTRO – FONE: (42) 3635 1188
LARANJEIRAS DO SUL – PARANÁ.

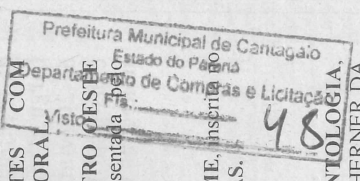
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIBILIDADE N.º 03/2018-ASSISCOPE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRO CIRÚRGICO PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS DE SEPTOPLASTIA E TURINECTOMIA; REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS GASTROINTESTINAIS COMO POLIPECTOMIA, MUCOSECTOMIA E CROMOSCOPIA; REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TESTE ERGOMETRICO E DA AREA DE ODONTOLOGICA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS BASICOS EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ENDODONTIA, PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, CNPJ n.º 02.322.413/0001-18, neste ato representada pelo Presidente Sr. ELIO BOLZON JUNIOR.

CONTRATO Nº 61 -18
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLOGICA UGARTE E ROJAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº: 11.626.996/0001-61, representada neste ato por TERESA ESPINOZA ROJAS.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CONTRATO Nº 62 -18
CONTRATADA: GRACIELLY SCHERNER DA ROSA – CLINICA DE ODONTOLOGIA, inscrita no CNPJ nº: 27.878.539/0001-02, representada neste ato por GRACIELLY SCHERNER DA ROSA.
VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2021-PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANTAGALO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AMADEU DE SENE 53454375991, PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021-PMC.

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANTAGALO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à 78.279.981/0001-45, com endereço à Rua Cinderela, 379, Centro, Cantagalo, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **João Konjanski**, residente e domiciliado à Rua Ermínio Pompeu, nº 45 – Vila Planalto, CEP 85.160-000, Cantagalo – PR, inscrito no CPF sob o nº. 192.411.199-34 e no RG sob o nº. 922.699, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AMADEU DE SENE 53454375991**, inscrita no CNPJ nº. 15.077.835/0001-17, situada a Rua Brasília, nº 1591, Jardim Santana, em Cantagalo – PR, CEP 85160-000, neste ato representado pelo Sr. **AMADEU DE SENE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 534.543.759-91, e cédula de identidade nº. 4.416.415-9 SESP/PR, residente e domiciliado em Cantagalo – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da **Dispensa de licitação nº. 04/2021-PMC**, bem como nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** os seguintes serviços descritos abaixo, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme dispensa de licitação nº. 04/2021-PMC.

DO REGIME DE FORNECIMENTO OU DA FORMA DE ENTREGA

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A **CONTRATADA** deverá realizar o presente contrato de forma direta, executando os serviços conforme apresentado na proposta de preços para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



PARÁGRAFO ÚNICO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o pedido efetuado pela CONTRATANTE, nos termos contratuais.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratante pagará à contratada a importância total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), sendo efetuado o pagamento mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo de até 30 dias, após a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE a nota fiscal, sendo: nominal ao Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 78.279.981/0001-45.

PARÁGRAFO QUARTO: No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

PARÁGRAFO QUINTO: Se a empresa contratada estiver inadimplente com a municipalidade, está poderá realizar desconto dos débitos, no momento da realização do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO: Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência pelo período de xx de xxxx de 2021 a XX de XXX de 2021.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0301.2005	0480	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 0000
05.001.15.452.0501.2012	1160	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 0000
07.001.08.244.0701.2038	2730	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 0000

Assinado de seu

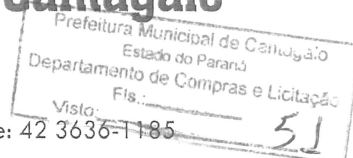


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



08.004.12.361.0801.1047	3830	3.3.90.39.	Outros Serviços de Terceiros-PJ	Fonte 107
-------------------------	------	------------	---------------------------------	-----------

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS
(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- a) Não terceirizar ou sublocar o objeto contratado.
- b) Responsabilizar-se pelas práticas da mesma, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao município ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto.
- d) Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.
- e) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, frete, carga, descarga e demais que se fizerem necessários para a execução dos serviços.
- g) Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir, quando for o caso, aquele que apresente baixo padrão de qualidade ou que não atenda às necessidades da administração.
- h) Realizar a execução do objeto em conformidade com o disposto na proposta de preços.
- i) O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação das sanções cabíveis.
- j) Observar e fornecer garantia se os serviços forem insatisfatórios, no prazo determinado na legislação.
- k) Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos serviços, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado.
- b) Receber os serviços, respeitando as características mínimas exigidas, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias e compatíveis com o objeto do presente instrumento.
- c) Não aceitar o recebimento dos serviços se for constatado por profissional competente da área, que os mesmos apresentam padrões baixos de qualidade ou ainda não atenderam as exigências da Administração.
- d) Fiscalizar a execução dos serviços.
- e) Reter na fonte os impostos atinentes à legislação aplicável.

Assinado por [assinatura]



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

À contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Cantagalo/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações legais.
- b) O atraso injustificado na execução ou assinatura do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora de 01 (um) UFM - Unidade Fiscal do Município por dia de atraso.
- c) A multa a que alude a alínea anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- d) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- e) Caso sejam verificados débitos tributários municipais em desfavor da proponente, será realizada retenção do valor devido, em cada pagamento efetuado, até a completa satisfação do crédito fiscal;
- f) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:
 - I. Advertência;
 - II. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do total da nota de empenho;
 - III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV na alínea "e" poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Amor de Deus



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA NONA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os propósitos deste parágrafo, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou execução de contrato.
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos.
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

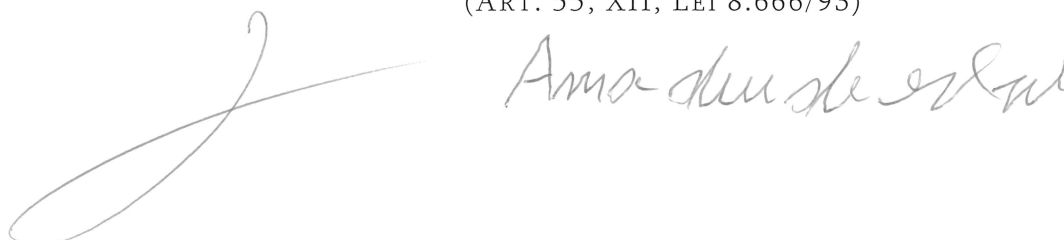
DA LICITAÇÃO

(LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato está vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2021-PMC e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93)





Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO


(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da **Comarca de Cantagalo/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de prestação de serviços em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Cantagalo/PR, 03 de fevereiro de 2021.


JOÃO KONJUNSKI
CONTRATANTE


AMADEU DE SENE 53454375991
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____